



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO.  
**Gabinete do Vereador Osmar Ricardo**

### **PROJETO DE LEI Nº                   /2015**

***Obriga o fornecimento de água filtrada em bares,  
restaurantes e similares em Recife.***

Art. 1º Os restaurantes, churrascarias, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no município de Recife, que atendam a no mínimo 200 (duzentas) pessoas/dia, ficam obrigados a fornecer água filtrada, de forma gratuita, aos seus clientes.

Art. 2º A obrigatoriedade só será exigida quando a solicitação vier acompanhada de lanches ou refeições, nos balcões ou mesas, sendo facultativa em outras situações.

Art. 3º A água fornecida, deverá ser provenientes de filtros em conformidade com a Norma Técnica NBR Nº 16.098, de 23 de agosto de 2012, e qualidade comprovada pelos órgãos da Vigilância Sanitária.

Art.4º É facultativo ao estabelecimento, o fornecimento de água filtrada gelada.

Art.5º A água utilizada na fabricação do gelo destinado às bebidas em copo, deverá ser obrigatoriamente filtrada.

Art. 6º A gratuidade do fornecimento de água filtrada, deverá ser afixada em local visível ao público.

Art. 7º Ao Poder Executivo caberá definir o órgão competente para fiscalizar o cumprimento desta Lei, bem como as penalidades a serem aplicadas aos infratores.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 11 de Agosto de 2015.

**Osmar Ricardo – PT**  
Vereador da Cidade do Recife

## **C Â M A R A M U N I C I P A L D O R E C I F E**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO.  
**Gabinete do Vereador Osmar Ricardo**

### **Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade obrigar restaurantes, churrascarias, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, que atendam no mínimo 200 (duzentas) pessoas/dia, a servirem água filtrada, gratuitamente aos seus clientes no Município de Recife. Este projeto é de extrema importância, pois nem sempre o consumidor que faz um lanche ou refeição, precisa ser onerado com o consumo de água mineral.

A água é um elemento absolutamente essencial à vida e deveria ser garantida de forma gratuita para todo e qualquer ser humano. Atualmente o custo de uma garrafinha de água mineral pode variar entre R\$2,00 a R\$ 5,00, dependendo da marca do produto, do tipo do estabelecimento e estado em que a água é comercializada.

Uma jarra de água filtrada é uma cortesia presente em São Paulo e em diversos países. No Estado do Rio de Janeiro já é obrigatória, desde 1995, o fornecimento de água filtrada pelos restaurantes e bares, de forma gratuita os seus clientes. No mês de fevereiro deste ano, o Procon Estadual realizou a primeira etapa da Operação Jarra D'Água, em que vistoriaram os estabelecimentos, e os que não estavam de acordo com a Lei Estadual nº 2424, de 22 de agosto de 1995, foram autuados e multados pela Secretaria de Estado de Proteção e Defesa do Consumidor (Seprocon), por meio do Procon Estadual.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 11 de Agosto de 2015.

**Osmar Ricardo – PT**  
Vereador da Cidade do Recife